DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 2220/2025

PROCESSO TC/MS	: TC/2113/2024
PROTOCOLO	: 2315180
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: GEROLINA DA SILVA ALVES
TIPO DE PROCESSO	: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
RELATOR	: CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA (ATO CONVOCATÓRIO N. 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)[1]

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA. DUPLICIDADE PROCESSUAL. EXTINÇÃO.

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade adesão à Ata de Registro de Preços n. 44/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Água Clara, tendo como objeto sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento, rastreamento, seguro e manutenção preventiva e corretiva, englobando peças e serviços dos veículos para atender as necessidades do Município.

A Divisão de Fiscalização, na Solicitação de Providencias SOL – DFCONTRATAÇÔES – 3/2025 (peça 18), informa que os mesmos documentos já foram autuados em autos apartados, Processo TC/2116/2024, motivo pelo qual sugere o arquivamento dos autos.

O Ministério Público de Contas emitiu o Parecer PAR – 7ª PRC – 2899/2025 (peça 20), opinando pela extinção e arquivamento dos autos, pela autuação em duplicidade.

É o relatório.

[1] Diário Oficial Eletrônico n. 3308 p 2 – Edição Extra de 6 de janeiro de 2023.

Após análise dos autos, verifica-se que realmente este processo foi autuado em duplicidade, uma vez que os documentos da Ata de Registro de Preços n. 44/2022 também foram registrados no processo TC/2116/2024, em trâmite neste Tribunal.

Assim a fim de evitar uma segunda apreciação do mesmo ato, este processo deve ser extinto, conforme estabelecido no art. 4º, I, "f" 1, e art. 11, V, "a", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS nº 98/2018.

Ante o exposto, **DECIDO:**

I – PELA EXTINÇÃO deste processo, com o consequente arquivamento dos autos, tendo em vista a autuação em duplicidade, com fundamento no art. 4º, I, "f" 1, e art. 11, V, "a", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS nº 98/2018;

II - PELA REMESSA dos autos à Coordenadoria de Atividades Processuais para **INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar Estadual n.º 160/2012.

Campo Grande/MS, 26 de março de 2025.

CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA